

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
COMISSÃO CONSULTIVA DO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES

ATA N.º 264

DATA: 27.10.99

INÍCIO: 10h00min FIM: 12h00min

LOCAL: Sala de reuniões do 3º pav. do edifício sede da SMOV - Av. Borges de Medeiros, 2244

1. PRESENTES:

Estiveram presentes os seguintes membros: Arq. Vera Regina Bauermann de Sousa e sua suplente Arq. Elizabeth Fernandes de Andrade, Eng. João Carlos Barbosa, Arq. Antônio Zago e Arq. Raul Milani.

2. ASSUNTOS TRATADOS:

2.1 Ata da reunião anterior:

São lidas e provadas as Atas nº 261, 262 e 263.

2.2 Expediente Único n.º 285559.3 - Parecer nº 70/99

Volta a ser analisado o processo em epígrafe que trata de reciclagem de edificação de casa para pré-escola e escola de 1º Grau com dois pavimentos e área total de 351,80m² situada à Rua Filadélfia nº 106 . O Responsável Técnico, conforme arrazoado apresentado, solicita, agora, dispensa das exigências da L.C. 284/92 quanto aos:

1 - art. 73 inciso I (largura mínima de 1,10m para escadas) visto que a escada existente tem apenas 1,00m de largura;

2 - art. 131 inciso VI alínea “c” (afastamento entre aparelhos sanitários e paredes) visto que para atender o número de instalações sanitárias previsto para escolas é necessário introduzir mais aparelhos nos sanitários existentes.

A C.C.C.E. analisa o assunto e, por unanimidade, entende que o pedido pode ser aceito com base no art. 237 da L.C. 284/92.

2.3 Expediente Único n.º 285239.0 - Parecer nº 71/99

Trata o processo em epígrafe de aprovação de projeto de residência unifamiliar com dois pavimentos e área total de 277,52 m² situada à Rua Simão Bolivar nº 114. O Responsável Técnico, conforme justificativa apresentada, solicitada autorização para construção de muros com alturas superiores às previstas no art. 34 da L.C. 284/92 alegando falta de privacidade no local.

A Comissão, após analisar o assunto, entende, por unanimidade, que não pode ser aceito o solicitado visto que os elementos apresentados não justificam a liberação de maior altura para os muros.

CONTINUAÇÃO DA ATA N.º 264

DATA: 27.10.99

INÍCIO:10h00min. FIM: 12h00min

LOCAL: Sala de reuniões do 3º pav. do edifício sede da SMOV - Av. Borges de Medeiros,2244

2.4 Expediente Único n.º 207351.0 - **Parecer n.º 72/99**

É apreciado o processo em epígrafe que trata de aprovação de projeto de edifício residencial com subsolo, 20 pavimentos, cobertura e área total de 13.524,31m² situado à Av. Borges de Medeiros n.º 3120. O Responsável Técnico, conforme justificativa apresentada, solicita a substituição da instalação obrigatória de tanque nos apartamentos por lavanderia central e apresenta laudo técnico esclarecendo o dimensionamento, os equipamentos e o atendimento da citada lavanderia que será feito por pessoal habilitado e treinado para função cuja contratação será de responsabilidade da administração do condomínio.

A C.C.C.E. analisa o assunto e, por unanimidade, de acordo com o já decidido nos pareceres anteriores, aceita o solicitado ficando a Carta de Habitação condicionada à instalação integral da lavanderia .

2.5 Expediente Único n.º 203089.6

Trata o processo em epígrafe de aprovação de projeto de aumento de área e reciclagem de edificação de residência unifamiliar para clínica com internação, no qual é solicitado que a largura das escadas que ligam os dois pavimentos seja aceita com 1,50m, com base no previsto na Portaria n.º 1884 de 11/11/94 do Ministério da Saúde e Lei Estadual.

A C.C.C.E. decide encaminhar o processo à C.C.P.I já que o requerido refere-se à exigência contida no art. 65 item I da L.C. 420/98.

2.6 Expediente Único n.º 219576.3

Foi discutido o processo em epígrafe ficando a emissão do parecer adiada para próxima reunião.

3. PRÓXIMA REUNIÃO:

Deverá ser realizada no dia 03 de novembro de 1999, nos mesmos horário e local.